



A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, por intermédio de Parecer (1840264), opinou pela aplicação de multa à empresa **SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato Administrativo nº 007/2024-FUNJEAM, chegando a um valor total da multa apurado em R\$ 247.463,68 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

É o breve relatório. Decido.

Diante dos fatos narrados e documentos juntados aos autos pela Divisão de Contratos e Convênios, a empresa **SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, supostamente, deixou de cumprir com suas obrigações contratuais. Vejamos o Contrato Administrativo nº 007/2024-FUNJEAM:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e nos documentos que o integram:

a) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo CONTRATANTE, nos termos deste contrato, do Termo de Referência e da legislação vigente;

s) Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes em seu detalhamento, dentro do prazo e local estabelecidos pelo CONTRATANTE;

Em sua Defesa, a empresa aduz que tem tido problemas no recebimento de contratos com outros órgãos públicos, situação tal que não permite elidir sua responsabilidade, podendo servir para fins de dosimetria da sanção.

Analisando as provas carreadas nos autos, percebe-se que a empresa descumpriu o prazo contratual originalmente previsto para execução do objeto contratual (instalação e ativação dos equipamentos), conforme Relatório CPPAS (id 1789185).

Ainda que se possa reconhecer de eventuais imbrólios com terceiros, não se pode descuidar que foram concedidos diversos prazos, e ainda assim a contratada não honrou com suas obrigações.

Sendo assim, ficando constatada a falta contratual, prevista na Cláusula 9.1, itens “a” e “b”, do Contrato Administrativo 007/2024-FUNJEAM, a aplicação de sanção é medida que se impõe.

Ante o exposto e com fulcro nos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, acolho o retromencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para aplicar a pena de **MULTA** à empresa **SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato Administrativo nº 007/2024-FUNJEAM, chegando a um valor total da multa apurado em R\$ 247.463,68 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Ressalte-se que a penalidade aplicada deve ser inscrita no SICAF (art. 40 da Resolução nº 2/2010-SLTI/MPOG) e no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como todos os atos praticados obrigatoriamente divulgados no Diário da Justiça Eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

À **Secretaria de Expediente** para identificar a empresa e, caso não haja recurso, encaminhe-se o feito à Coordenadoria de Licitação para as providências cabíveis em face da contratada.

Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**
Presidente TJ/AM

EXTRATOS

EXTRATO Nº 214/2024 - SECOP/DVCC/SGC

1. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo Nº 036/2023 - FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000023723-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 05/11/2024.

4. PARTICIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **SGW Brasil - Sistemas de Gestão Documental Ltda.**

5. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 036/2023 - FUNJEAM, pelo período de 12 (doze) meses, relativo à prestação do serviço, sob demanda, de desenvolvimento de funcionalidades do software do sistema poliglota, incluindo manutenção, suporte com assistência remota e serviço de hospedagem, consoante especificações e características técnicas descritas do Termo de Referências, seus anexos e na proposta comercial da CONTRATADA e a alteração da CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7. VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 150.700,00 (Cento e cinquenta mil e setecentos reais).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, relativos ao ITEM 1 - Manutenção e suporte com assistência remota, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904002, Fonte 2.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2024NE0004233, de 05/11/2024, no valor de R\$ 2.208,33 (dois mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de novembro (parcial) e dezembro de 2024, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, relativos ao ITEM 2 - Serviços de hospedagem providos pela empresa desenvolvedora do software, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904003, Fonte 2.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2024NE0004234, de 05/11/2024, no valor de R\$ 1.943,33 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de novembro (parcial) e dezembro de 2024, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, relativos ao ITEM 3 - Adição de funcionalidades e ou



serviços específicos por demanda, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte 2.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2024NE0004235, de 05/11/2024, no valor de R\$ 18.034,72 (dezoito mil, trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de novembro (parcial) e dezembro de 2024, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 036/2023 - FUNJEAM, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de novembro de 2024.

Manaus/AM, 05 de novembro de 2024.
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ERRATAS

ERRATA - TJ/AM/SECOP/COLIC

ERRATA Nº 009/2024 - COLIC/TJ

Referente ao Despacho do Pregão Eletrônico nº 035/2024 TJAM.

Processo Administrativo nº: 2023/000027458-00

Data da Assinatura: 13/09/2024

Objeto: Aquisição de estantes metálicas customizadas e caixas plástico, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Onde se lê:

“**CONSIDERANDO** o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **Grupo 1**, no menor preço por grupo, no valor de **R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)** à empresa **STEFANY S DA SILVA LTDA, CNPJ: 33.650.194/0001-20** e **Item 4**, no menor preço por item, no valor de **R\$ 31.550,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais)** à empresa **JMF COMERCIO E SERIVCOS LTDA, CNPJ: 11.036.136/0001-78**, , conforme Atas de Realização do Pregão Eletrônico nº 1788850 e nº do SEI 1788852.”

Leia-se:

“**CONSIDERANDO** o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **Grupo 1**, no menor preço por grupo, no valor de **R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)** à empresa **STEFANY S DA SILVA LTDA, CNPJ: 33.650.194/0001-20** e **Item 4**, no menor preço por item, no valor de **R\$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais)** à empresa **JMF COMERCIO E SERIVCOS LTDA, CNPJ: 11.036.136/0001-78**, conforme Atas de Realização do Pregão Eletrônico SEI nº 1788850 e SEI nº 1788852.”

Manaus/AM, 06 de novembro de 2024.

Desembargador(a) **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 299/2024-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e do art. 61 da Resolução nº 58/2023/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM, que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 12/2023-CGJ/AM, que tornou sem efeito a designação da suplente prevista no art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 17/2023-CGJ/AM, que alterou os artigos 2º e 3º da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 132/2023-CGJ/AM, que substituiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância da CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 181/2023-CGJ/AM, que alterou o art. 3º da Portaria nº 17/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 212/2023-CGJ/AM, que incluiu membro suplente na Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância da CGJ/AM;